DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

www.itaju.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 3
Homologação / Adjudicação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaju, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaju poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaju.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaju
CNPJ 44.496.313/0001-58
Avenida João Zamboni Aspareto, 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

Câmara Municipal de Itaju
CNPJ 02.257.043/0001-82
Rua João Batista Módolo, 248
Telefone: (14) 3667-1168
Site: www.camaraitaju.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaju garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaju.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itaju

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAJU

Conforme Lei Municipal nº 2.063, de 08 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2433

De 08 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a doação de área de terras sem benfeitorias, mediante encargo e dá outras providências.

JERRI DE SOUZA NEIVA, Prefeito Municipal de Itaju, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo, Comarca de Bariri, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Itaju, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Município de Itaju autorizado a transferir, por doação, à CRAS AGROINDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 14.777.639/0008-69, Inscrição Estadual nº 368.012.976.110 com sede na Estância Carolina, Bairro Ruibarbo, Município de Itaju/SP, uma área de terras de propriedade do município de Itaju, sem benfeitorias, com 2,2430ha, objeto da matrícula nº 28295 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Bariri, com a seguinte descrição:

"GLEBA C"

ÁREA com 2,2430 ha

Descrição: A referida gleba esta Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM – Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 51º00' cuja descrição se inicia no vértice C de coordenada Este (X) 727.823,602 m e Norte (Y) 7.566.169,577m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C, de coordenadas (Longitude:-48º47'36.015", Latitude: -21º59'39.180" e Altitude: 502,43 m); deste segue confrontando com SERVISA – ASSESSORIA, SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO S/A (Remanescente da matrícula 1.039), com os seguintes azimutes e distâncias: 161º57' e 111,45 m até o vértice B6M-M-1231, (Longitude: -48º47'34.812", Latitude: -21º59'42.625" e Altitude: 505,14 m); 252º07' e 199,81 m até o vértice B6M-M-1232, (Longitude: -48º47'41.441", Latitude: -21º59'44.619" e Altitude: 513,91 m), deste, segue confrontando com a Rua Leonilda Luiza Modolin de Brito(Antiga estrada municipal IJU 030), com os seguintes azimutes e distâncias: 338º46' e 51,44 m até o vértice B6M-P-1040, (Longitude: -48º47'42.090", Latitude: -21º59'43.060" e Altitude: 511,97 m); 341º53' e 59,22 m até o vértice D, (Longitude: -48º47'42.731", Latitude: -21º59'41.230" e Altitude: 510,93 m); deste, segue confrontando com a GLEBA B, com os azimutes e distâncias: 71º52' e 202,72 m até o vértide C, (Longitude: -48º47'36.015", Latitude: -21º59'39.180" a Altitude: 502,43 m), ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocentricas.

Artigo 2º. A área referida no artigo 1º, objeto da presente doação, se destina, exclusivamente para a construção de uma Unidade de Tratamento e Beneficiamernto de sementes certificadas da Cras Agro, não podendo ser modificada sua finalidade pela donatária.

Artigo 3º. A doação autorizada por esta lei é feita mediante encargo, devendo a donatária edificaras benfeitorias previstas no projeto de implantação e respectivo plano de negócios, em obediência ao prazo firmado no cronograma entregue ao Município de Itaju, sob pena de em não o fazendo, a propriedade do imóvel revertera favor do doador.

Artigo 4º. Vencido o prazo para conclusão das obras, sem que a donatária o tenha cumprido, a posse e propriedade do bem doado reverterão, instantaneamente, ao Município de Itaju, sem direito da donatária em receber indenização ou retenção por benfeitorias, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, perdendo, a favor do doador as benfeitorias porventura edificadas, as quais ficarão incorporadas no imóvel.

Artigo 5º. A donatária terá o prazo de 2 (dois) anos contados da assinatura do contrato de doação, ocasião em que receberá a posse do imóvel, para dar início à aprovação dos projetos necessários às obras de edificação, devendo estas serem concluídas até 4 (quatro) anos igualmente contados da assinatura do contrato.

Artigo 6º. A escritura pública definitiva de doação será outorgada à donatária após a conclusão das obras de edificação, não podendo ser a propriedade, uso, gozo ou fruição do imóvel transferido a terceiro, sob qualquer forma de contratação, dentro do prazo de 20 (vinte) anos contados do registro da escritura perante a serventia extrajudicial da circunscrição imobiliária do imóvel.

Artigo 7º. O imóvel recebido em doação não poderá ser dado em garantia real pela donatária, para assegurar empréstimo ou financiamento em qualquer operação comercial com pessoa física ou jurídica, banco, instituição financeira, pública ou particular, enquanto vigente o prazo previsto no artigo anterior, nem mesmo ser penhorado para garantia de dívidas contraídas pela donatária com terceiros.

Artigo 8º. Em caso de dissolução ou liquidação extrajudicial da donatária antes do término do prazo previsto no artigo 6º desta lei, a propriedade da área de terras retornará ao doador, incorporando-se a ela, as benfeitorias que não possam ser removidas sem alteração de sua natureza física e econômica.

Artigo 9º. As condições dispostas nos artigos desta lei

deverão constar, obrigatoriamente, no contrato de doação e da escritura pública.

Artigo 10. A presente doação tem seu fundamento no disposto no artigo 17, inciso I, e § 4º da Lei n.º 8.666/1993, ficando dispensada a licitação em razão do interesse público específico, adotando-se como valor do imóvel a avaliação que será procedida pelo Município perante, no mínimo, três pessoas jurídicas do ramo imobiliário.

Artigo 11. As despesas com a lavratura da escritura pública de doação e posterior registro junto ao Serviço de Registro de Imóveis correrão por conta da donatária.

Artigo 12. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Itaju, em 08 de janeiro de 2024.
JERRI DE SOUZA NEIVA
Prefeito Municipal
Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.
EVERILDA MARIA DIAS
Assist. De Adm. De Pessoal

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EDITAL N.º 55/2023 - REPUBLICADO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 25/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 623/2023
TIPO - MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 22, 25, 26, 30, 33, 34, 45 e 46 para a empresa Gogliano Comércio de Tintas Ltda EPP, cujo valor global é de R$ 23.107,50 (Vinte e três mil cento e sete reais e cinquenta centavos).

Itens 06, 10, 13, 14, 17, 27, 28, 29, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 44, 57, 58 e 60 a empresa Kely Daiana de Oliveira Gomes, cujo valor global é de R$ 14.435,75 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Itens 05, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 38 a empresa Idalberto Cardozo da Silva & Cia Ltda, cujo valor global é de R$ 3.016,60 (Três mil e dezesseis reais e sessenta centavos).

Itens 49 e 50 a empresa Lemes & Vilalba Ltda, cujo valor global é de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Itens 15 e 59 a empresa R5 Comércio e Distribuição Ltda, cujo valor global é de R$ 3.448,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Itens 53, 55, 56 e 61 a empresa SSP Comercial Diamante Ltda, cujo valor global é de R$ 3.121,20 (Três mil cento e vinte e um reais e vinte centavos).

Itens 41, 42, 43, 47, 48, 51, 52 e 54 a empresa Ponto X Comercial & Representações Ltda, cujo valor global é de R$ 28.808,50 (Vinte e oito mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

Itaju, 09 de janeiro de 2024.
Jerri de Souza Neiva
Prefeito Municipal

.....

CENTRO DE SAUDE III DE ITAJU

HORÁRIO DOS MÉDICOS, DENTISTAS E ESPECIALISTAS – JANEIRO / 2024

MÉDICOS

MÉDICO (A)	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
DR. ADRIANO **GINECOLOGISTA**		7:00 às 11:00			
DR.ª SILVANA [1] **PEDIATRA**			7:30 às 11:30		
DR. LUCIANO **CARDIOLOGISTA**		7:00 às 9:00		7:00 às 9:00	
DR. MURILLO **PSIQUIATRA**		13:30 às 17:30			
DR. WALTER **ORTOPEDISTA**			8:00 às 12:00		
DR.ª MARAISA **MÉDICO P.S.F.**	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30	8:30 às 12:00 13:00 às 17:30
DR.ª ALINE **CLINICA GERAL**	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30	7:30 às 10:30
CLINICOS GERAIS TARDE *	13:00 às 17:00 **Dra. Bruna**	13:00 às 17:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 17:00 **Dra. Bruna**	13:00 às 17:00 **Dr. Marcelo**	13:00 às 17:00 **Dr. Marcelo**
CLINICOS GERAIS NOITE *	17:30 às 21:30 **Dr. Guilherme**	17:30 às 21:30 **Dra. Carolina**	17:30 às 21:30 **Dr. Guilherme**	17:30 às 21:30 **Dra. Carolina**	17:30 às 21:30 **Dra. Carolina**

DENTISTAS

DENTISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
MARIA ANTÔNIA **DENTISTA**	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	6:30 às 11:30	6:30 às 10:00	7:00 às 10:00
SIRLES **DENTISTA**	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45	6:30 às 9:30 9:45 às 12:45
REINALDO [2] **DENTISTA P.S.F.**	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00	7:30 às 11:30 13:00 às 17:00
GABRIELA **DENTISTA**	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30	17:30 às 21:30

ESPECIALIDADES

ESPECIALISTA	*SEGUNDA*	*TERÇA*	*QUARTA*	*QUINTA*	*SEXTA*
THAIS **FISIOTERAPEUTA**	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30	6:30 às 10:30
WALESCA **NUTRICIONISTA**	13:30 às 16:30		7:30 às 11:00	8:00 às 11:30 13:00 às 16:30	7:00 às 9:00
DÉBORA **PSICÓLOGA**	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 12:30 às 16:30	7:30 às 11:30 11:45 às 13:45	

*** Escala de Plantonistas Clínicos Gerais terceirizados que prestam serviços para a prefeitura na UBS;**
[1] Dra. Silvana está de férias no período entre 06/12/2023 e 03/01/2024;
[2] Dentista Dr. Reinaldo está de férias no período entre 26/12/2023 e 19/01/2024;

Endereço de atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, nº 261
Endereço Psicóloga/Nutricionista: Avenida Fortunato Falsetti, nº 280

CENTRO DE SAÚDE III "FLORÊNCIO CAMARGO GUIMARÃES

ESCALA ENFERMAGEM – JANEIRO 2024

ESCALA – JANEIRO 2024			S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q
NOME	CARGO	HORÁRIO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
Maria Auxiliadora Santos Coren: 375262	Enf.	07 às 13hrs	FE					F								F						FE							F				
Ivone Rosemeire Bazza Coren: 310872	A.E.	07 às 13hrs	FE					F	F						F	F						FE	F						F	F			
Maria Rosa Gasparotto Coren: 311909	A.E.	07 às 13hrs	FE					F	F						F	F						FE	F						F	F			
Neusa Aparecida Modolin Coren: 180319	A.E.	12 às 18hrs	FE					F	F						F	F						FE	F						F	F			
Gislene Maria Sola Lau Coren: 480819	A.E.	12 às 18hrs	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR	FR					F	F						FE	F						F	F			
Elisa Aguiar Hespanhol Coren: 357801	Enf.	09 às 15hrs e 16 às 22hrs	FE					F	F						F	F						FE	F						F	F			
Silmara Regina Gusmão Coren: 650372	Enf.	07 às 11:30hrs 12:30 às 14hrs							F						F								F							F			

LEGENDA:
F – Folga
FE – Feriado
PF – Ponto Facultativo
FR – Férias
L – Licença
A – Atestado

Endereço de Atendimento: Rua João Zamboni Aspareto, n° 261

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJU
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
Site: www.itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: assistenciasocial@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

AGRICULTURA
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 292
Telefone: (14) 3667-1288
E-mail: ca.itaju@cati.sp.gov.br
Atendimento: 07h30 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE OBRAS
Endereço: Rua Buenópolis, 417
Telefone: (14) 3667-1182
Atendimento: 07h00 às 11h00 – 13h00 às 17h00

TELECENTRO
Endereço: Av. Olegário Pereira Garcia, 112
Telefone: (14) 3667-1267
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

C.R.A.S.
Endereço: Rua João Batista Módolo, 548
Telefone: (14) 3667-1216 E-mail:
crasitaju@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 297
Telefone: (14) 3667-1109
E-mail: contabil@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
Endereço: Rua João Batista Módolo, 278
Telefone: (14) 3667-1239
E-mail: educacao@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 08h00 às 11h30 – 13h00 às 17h00

CONSELHO TUTELAR
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 283
Telefone: (14) 3667-1227
E-mail: conselhotutelardeitaju@hotmail.com
Atendimento: 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00

DIRETORIA DE SAÚDE
Endereço: Av. João Manzutti, nº 468
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 18h00

CENTRO DE SAÚDE
Endereço: Av. João Zamboni Aspareto, nº 261
Telefone: (14) 3667-1238
E-mail: saude@itaju.sp.gov.br
Atendimento: 07h00 às 22h00